

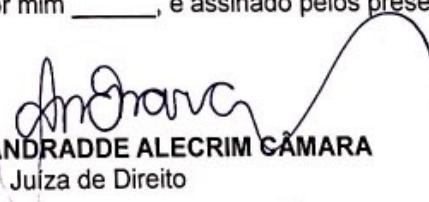


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

MUTIRÃO DPVAT 2019
TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Autos : 0842121-66.2019.815.2001
Natureza : DPVAT
Promovente : Lucas Fernandes da Silva
Advogado : Hérika Coeli da S. Clementino – OAB/PB 18925
Promovido : SEGURADORA LÍDER E MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA
Preposto (a) : BRUNO ALEX CARDOSO MONTEIRO - CPF: 066.332.534.00
Advogado : JOHN HENDERSON CARVALHO DE GOIS - OAB/PB 21936-A
Advogado : AUGUSTO CESAR ARAUJO LIMA – OAB/PB: 20863
Advogado : SUELIO MOREIRA TORRES – OAB/PB: 15477
Advogado : JANAINA BELO RIBEIRO TOMAZ – OAB/PB: 10412
Data : 14 de outubro de 2019
Horário : 14hs:50min.
Juíza : Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

Realizado o pregão das partes, foram constadas as presenças acima identificadas. Em seguida, pela MM. Juíza foi dito: Submetida a parte Autora à perícia médica, nesta data, a qual não se opuseram as partes. Ato contínuo, proposta de acordo sem êxito. Dada a palavra a advogada parte Autora, disse: MM Juíza, com relação ao laudo pericial não concorda o Autor com este uma vez que em razão do acidente ficou constatado que houve fratura de ramo mandibular, bem como complexo zigomático direito, não justificando a conclusão do referido laudo de que não existe sequela definitiva do Autor. Assim, vem requerer que seja a presente demanda julgada de acordo com a documentação médica anexada junto à inicial. Em seguida, dada a palavra ao advogado da parte Promovida, nada requereu. **Por fim, pela MM Juíza foi dito: Diante do requerimento apresentado nesta oportunidade pelo Autor, façam os autos conclusos para análise do pedido.** Nada mais havendo a constar, encerrei o presente termo que, lido e achado conforme, foi devidamente digitado por mim _____, e assinado pelos presentes.

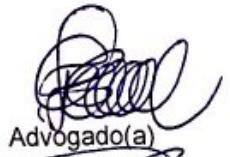

ANA AMÉLIA ANDRADDE ALECRIM CÂMARA
Juíza de Direito


Lucas Fernandes da Silva

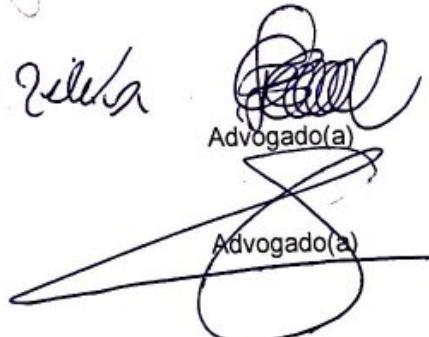
Promovente


Bruno Alex Cardoso Monteiro

Promovido/Preposto


Hérika Coeli da S. Clementino

Advogado(a)


Bruno Henderson Carvalho de Gois

Advogado(a)